



OF.CMCH 09.2022

Chapecó, 22 de novembro de 2022.

Exmo. Sr.  
João Rodrigues  
Prefeito Municipal de Chapecó

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Considerando que janeiro é o mês da Revisão Geral Anual da Remuneração estabelecida no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, apresentamos abaixo a Pauta de Reivindicações da categoria construída e aprovada nas conversas nos locais de trabalho, nas Assembleias de Setor e pela Assembleia Geral Municipal;

Solicitamos que seja considerada por Vossa Excelência na elaboração do Projeto de Lei que trata o §1º do art. 37 da Lei Complementar 132 de 2001.

Solicitamos o atendimento da seguinte Pauta de Reivindicações dos(as) Servidores(as) Municipais:

**1. Reposição de toda inflação ainda não reposta do período de janeiro de 2020 a dezembro de 2022, sendo:**

**1.1.** Reajuste de 4,50% aos vencimentos dos(as) Servidores(as) Municipais (ativos e aposentados e pensionistas do SIMPREVI) que tiveram só 11,16% de reajuste em 2022, quando a inflação medida pelo INPC de 2020 e 2021 acumulava 16,16% em dezembro de 2021;

**1.2** – Depois do reajuste do item 1.1, reajuste para todos os(as) Servidores(as) Municipais (ativos e aposentados e pensionistas do SIMPREVI) no mesmo índice da inflação medida pelo INPC de 2022.

**2.** Depois da reposição da inflação na forma do item 1.1 e 1.2, **um aumento real de 3%.**

  
ROSANA PEREIRA  
Gabinete do Prefeito  
22.11.22



3. Se a reposição do item 1 e o aumento do item 2 não elevarem o vencimento dos respectivos cargos acima do novo valor dos respectivos pisos após o reajuste de 2023, aumento dos vencimentos no valor necessário para o **pagamento do Piso Salarial Nacional** estabelecido na legislação federal para as respectivas categorias:

3.1 – Aos **Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias** na forma da Emenda Constitucional 120 de 2022 (dois salários mínimos);

3.2 – Aos **Professores(as)** na forma da Lei 11.738 de 2008;

3.3 – Aos **Trabalhadores(as) da Enfermagem** na forma da Lei 14.434 de 2022;

4. **Recriar o Auxílio-alimentação:** no valor mensal de R\$ 430,00 (que seria o valor de R\$ 210,00 de 2011 atualizado pelo INPC de 2011 a 2022)

5. **Aumento da base de cálculo do adicional de insalubridade:** dos vergonhosos R\$ 877,59 atuais (170 UFRM) para o valor do menor vencimento do Município: R\$ 1.783,97 (353 UFRM).

6. **Continuar valorizando a formação acadêmica de todos(as) os(as) Professores(as) para a qualidade do ensino municipal;** considerando que o Município restringiu a contratação de ACTs ao cargo de Professor com Licenciatura Plena para o ano letivo de 2023, para corrigir eventual lacuna na legislação municipal descrita no TAC, para **pagar o Adicional de Titulação aos Professores efetivos desde a posse do concurso público e aos ACTs em todos os contratos,** apresentar e aprovar o seguinte Projeto de Lei Complementar:

“Art. 1º - Fica suprimida a expressão “após o cumprimento do estágio probatório” do *caput* do Art. 31 da Lei Complementar 132 de 5 de dezembro de 2001.

Art. 2º - Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Art. 14-A da Lei Complementar 433 de 28 de fevereiro de 2011, com a seguinte redação:

Art. 14 – A ...

Parágrafo Único: o servidor temporário do Magistério Público Municipal também terá direito ao Adicional de Titulação que trata o Art. 1º do Art. 31 da Lei Complementar 132 de 5 de dezembro de 2001, conforme titulação apresentada no momento da contratação.”

  
ROSANA PEREIRA  
Gabinete do Prefeito  
22-11-22



**7. Regulamentar o Adicional de Titulação aos Servidores Municipais:** dando nova redação ao Art. 39 da Lei Complementar 132 de 2001 - estabelecer os seguintes adicionais sobre o vencimento do cargo do nível de estudo exigido pelo respectivo cargo no concurso público: **cargos do Ensino Fundamental:** adicional de 12,33% para o Ensino Médio; 23,29% para o Ensino Técnico Médio ou Pós-Médio; 30,10% para Graduação; **cargos do Ensino Médio:** adicional de 12,33% para o Ensino Técnico Médio ou Pós-Médio; 23,29% para a Graduação; 30,10% para Especialização; **cargos de Nível Superior:** adicional de 12,33% para a Especialização; 23,29% para o Mestrado; 30,10% para o Doutorado; dando ao Servidor(a) o direito de ter um adicional, sendo o da titulação maior comprovada.

**8. Criar uma gratificação específica para os profissionais da cultura, do esporte e da assistência social que desempenham atividades de ensino.**

**9. Conceder um aumento diferenciado para o vencimento dos cargos** que estão subvalorizados no contexto da atual tabela de vencimentos.

**10. Respeitar a legislação trabalhista nas jornadas diárias e semanais de trabalho;** fazer a jornada de trabalho de 6 horas diárias nas unidades de saúde em que for implementado o programa "Saúde na Hora" com 12 horas de atendimento à população.

**11. Garantir nos locais de trabalho dos Servidores Municipais:** sala de refeitório com geladeira, pia, forno elétrico e fogão para garantir uma alimentação decente para quem depende de fazer as refeições no local de trabalho; oferta de alimentação quente para os que trabalham "no trecho"; banheiros exclusivos aos Servidores Municipais nos locais de trabalho e banheiros móveis para quem trabalha "no trecho".

Aguardamos o seu acolhimento e uma resposta afirmativa para o atendimento dessas reivindicações da categoria dos Servidores(as) Municipais.

O Ato de Entrega da Pauta de Reivindicações anteriormente marcado para o dia 23, 18 horas, agendado pelo OF.CMCH 08.2022, não será mais realizado e será substituído por um Ato da Campanha Salarial dos(as) Servidores(as) Municipais que realizaremos no dia 29 de novembro, 18 horas, em frente da Prefeitura Municipal.

Durante o ato dia 29, a partir das 18 horas, solicitamos que Vossa Excelência receba no Auditório da Prefeitura Municipal um representante de cada local de trabalho presente no ato, para informar o que será atendido e o que não será atendido pelo seu Projeto de Lei que trata o §1º do art. 37 da Lei Complementar 132 de 2001, a ser enviado à Câmara de Vereadores no mês de dezembro do corrente ano.

Ficamos a disposição no email [chapecositespmchr@gmail.com](mailto:chapecositespmchr@gmail.com) para qualquer dúvida ou necessidade de entendimento.

Atenciosamente,

  
Lizeu Mazzioni

Presidente da Coordenação Municipal de Chapecó do SITESPM-CHR

  
ROSANA PEREIRA  
Gabinete do Prefeito  
22-11-22